



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 39274/21

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 07/06/2021
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2022.
INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Terça Feira, 11 de maio de 2021.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 709/2021 EM, 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de RIACHO DOS CAVALOS e suas alterações para o exercício de 2022;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação;

b.2. Energia elétrica, para fins manutenção;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção agricultura familiar.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º. Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

1) Texto da Lei. Doc. 39274/21. Data: 07/06/2021 23:18. Responsável: Francisco E. V. de Araújo.
Impresso por convidado em 11/08/2021 21:13. Validação: 10AF.2A91.5B54.E895.FAFD.BCA1.617A.5E94.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Terça Feira, 11 de maio de 2021.

EDIÇÃO EXTRA

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde Atenção Primária;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde Atenção Especializada.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores baixa renda;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único. Anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital e ações para o exercício de 2022 serão encaminhados juntamente com PPA 2022-2025.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º. Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º. Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º. A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

1) Texto da Lei. Doc. 39274/21. Data: 07/06/2021 23:18. Responsável: Francisco E. V. de Araújo.
Impresso por convidado em 11/08/2021 21:13. Validação: 10AF.2A91.5B54.E895.FAFD.BCA1.617A.5E94.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

4

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Terça Feira, 11 de maio de 2021.

EDIÇÃO EXTRA

d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2021
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, até 30 de setembro de 2021;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2021;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
 - VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
 - IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
 - X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.

Art. 8º. O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022 em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar

a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2021, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º. Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º. Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 3º. Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º. A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16. É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

1) Texto da Lei. Doc. 39274/21. Data: 07/06/2021 23:18. Responsável: Francisco E. V. de Araújo.
Impresso por convidado em 11/08/2021 21:13. Validação: 10AF.2A91.5B54.E895.FAFD.BCA1.617A.5E94.

3

4



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

5

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Terça Feira, 11 de maio de 2021.

EDIÇÃO EXTRA

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências

previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º. As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2022, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2021, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2022.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º. Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º. Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

1) Texto da Lei. Doc. 39274/21. Data: 07/06/2021 23:18. Responsável: Francisco E. V. de Araújo.
Impresso por convidado em 11/08/2021 21:13. Validação: 10AF.2A91.5B54.E895.FAFD.BCA1.617A.5E94.

4

5



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Terça Feira, 11 de maio de 2021.

EDIÇÃO EXTRA

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 32. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34. É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Eudes Vieira de Araújo

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 710/2021

EM, 10 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins de que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 128.000,00

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

1) Texto da Lei. Doc. 39274/21. Data: 07/06/2021 23:18. Responsável: Francisco E. V. de Araújo.
Impresso por convidado em 11/08/2021 21:13. Validação: 10AF.2A91.5B54.E895.FAFD.BCA1.617A.5E94.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLV	Publicação Semanal	Terça Feira, 11 de maio de 2021.
---------	--------------------	----------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

(cento e vinte e oito mil reais), para atender as despesas com a manutenção das **Secretarias da Mulher** e de **Planejamento** com recursos decorrentes das receitas oriundas de recursos ordinários.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo, será assim distribuída:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

04 122 0008 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

Valor: R\$ 64.000,00

Elemento de Despesa

3190.04	1001	Contratação por tempo determinado	1.000,00
3190.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3190.13	1001	Obrigações patronais	3.000,00
3350.41	1001	Contribuições	500,00
3390.14	1001	Diárias – Civil	500,00
3390.30	1001	Material de Consumo	10.000,00
3390.31	1001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (6)(I)	1.000,00
3390.32	1001	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3390.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Fonte de Recursos: 1001 Recursos Ordinários

Finalidade: Liquidação das despesas com manutenção da Secretaria da Mulher.

21.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 122 0008 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Valor: R\$ 64.000,00

Elemento de Despesa

3190.04	1001	Contratação por tempo determinado	1.000,00
3190.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3190.13	1001	Obrigações patronais	3.000,00
3350.41	1001	Contribuições	500,00
3390.14	1001	Diárias – Civil	500,00
3390.30	1001	Material de Consumo	10.000,00
3390.32	1001	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3390.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
3390.39	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Fonte de Recursos: 1001 Recursos Ordinários

Finalidade: Liquidação das despesas com manutenção da Secretaria da Mulher.

Art. 2º. Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizados no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação estão contido no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDAO e PPA vigente, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Eudes Vieira de Araújo

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
(artigo 16, I da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais), para atender as despesas com a manutenção das **Secretarias da Mulher** e de **Planejamento** com recursos decorrentes das receitas oriundas de recursos ordinários.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

04 122 0008 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

Fonte de Recursos: 1001 Recursos Ordinários

3190.04	1001	Contratação por tempo determinado	1.000,00
3190.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3190.13	1001	Obrigações patronais	3.000,00
3350.41	1001	Contribuições	500,00
3390.14	1001	Diárias – Civil	500,00
3390.30	1001	Material de Consumo	10.000,00
3390.31	1001	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras (6)(I)	1.000,00
3390.32	1001	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3390.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Finalidade: Liquidação das despesas com manutenção da Secretaria da Mulher.

21.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 122 0008 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fonte de Recursos: 1001 Recursos Ordinários

3190.04	1001	Contratação por tempo determinado	1.000,00
3190.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3190.13	1001	Obrigações patronais	3.000,00
3350.41	1001	Contribuições	500,00
3390.14	1001	Diárias – Civil	500,00
3390.30	1001	Material de Consumo	10.000,00
3390.32	1001	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3390.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.000,00
3390.39	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Finalidade: Liquidação das despesas com manutenção da Secretaria da Mulher.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

1) Texto da Lei. Doc. 39274/21. Data: 07/06/2021 23:18. Responsável: Francisco E. V. de Araújo.
Impresso por convidado em 11/08/2021 21:13. Validação: 10AF.2A91.5B54.E895.FAFD.BCA1.617A.5E94.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLV	Publicação Semanal	Terça Feira, 11 de maio de 2021.
---------	--------------------	----------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do superávit financeiro apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei, já estará adequada a realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei, já estará adequada a realidade orçamentária futura.

Riacho dos Cavalos/PB, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais), para atender as despesas com a manutenção das **Secretarias da Mulher** e de **Planejamento** com recursos decorrentes das receitas oriundas de recursos ordinários.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021, tendo como fontes de recursos oriundos de recursos ordinários.

Na qualidade de ordenador de "despesa" do Município de Riacho dos Cavalos, declaro para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Riacho dos Cavalos-PB, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

1) Texto da Lei. Doc. 39274/21. Data: 07/06/2021 23:18. Responsável: Francisco E. V. de Araújo.
Impresso por convidado em 11/08/2021 21:13. Validação: 10AF.2A91.5B54.E895.FAFD.BCA1.617A.5E94.



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2022, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Anexo de Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2022, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

MENSAGEM Nº 004/2021

De 15 de abril de 2021

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Ronaldo

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

ronaldof7@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Riacho dos cavalos

QUAL A SUA IDADE? *

36

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Eulália De Araújo Dantas Ferreira

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

eulaliadearaujodantas@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua Pio Suassuna

QUAL A SUA IDADE? *

40

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Antônio Andrade da Silva

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

tonyandrade100@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Sítio Santana, Zona Rural

QUAL A SUA IDADE? *

46 anos

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro: _____

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Daiane Dantas

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

dantas.daiane18@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua Francisco de Aquino

QUAL A SUA IDADE? *

27

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro: _____

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Gerlândia

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

gerlandia242020@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Zona rural

QUAL A SUA IDADE? *

28

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro: Saúde e turismo

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Maria José de Sousa Fernandes

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

mariasupinha@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Sítio Mariá

QUAL A SUA IDADE? *

31

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Jaqueline Freitas Aquino

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro: jaquelinefreitas.rc@gmail.com

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

jaquelinefreitas.rc@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua Joana Limeira Costa

QUAL A SUA IDADE? *

35

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS

Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro: Construção de poço, e açudes

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro: O açude público deveria ser mais aproveitado

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Vanda Márcia Nobre de Almeida

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

vmndealmeida@hotmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Riacho dos Cavalos

QUAL A SUA IDADE? *

46

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Lécia Maria Barros Suassuna

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

leciamariabarrossuassuna@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua Antônio Carreiro Cavalcante

QUAL A SUA IDADE? *

49

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Jailson

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

jailsonaerciosilva@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Sítio carnaúbas

QUAL A SUA IDADE? *

30

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro: Todas

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Samara

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

samaraea@hotmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua do alto

QUAL A SUA IDADE? *

Riacho dos Cavalos

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE * ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GESTÃO SUS INVESTIMENTOS Outro:**ASSISTÊNCIA SOCIAL *** INCLUSÃO SOCIAL ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Outro:**JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *** VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS OFICINAS DE FORMAÇÃO EVENTOS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES ATIVIDADES COMPLEMENTARES**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

José Guilherme Fernandes Vieira

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

Gui10hotmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua Jandui Suassuna

QUAL A SUA IDADE? *

19

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro: _____

SAÚDE * ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GESTÃO SUS INVESTIMENTOS Outro:**ASSISTÊNCIA SOCIAL *** INCLUSÃO SOCIAL ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Outro:**JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *** VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS OFICINAS DE FORMAÇÃO EVENTOS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES ATIVIDADES COMPLEMENTARES**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Albaneide Vieira Carneiro

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

albaneidevc@hotmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

João Suassuna

QUAL A SUA IDADE? *

41

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Maria de Oliveira Almeida Neta

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

mdmariaalmeida@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Sítio Santana dos Almeidas

QUAL A SUA IDADE? *

52 anos

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro: _____

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro: Construção de unidade de saúde na comunidade Santana

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro: Não sei opinar

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

PAULO CÉSAR DE SOUSA VIEIRA

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

acs.pcsousa@hotmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua Pio Suassuna

QUAL A SUA IDADE? *

48

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro: _____

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Joseane de Sousa Santos

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

joseanesantos05032000@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Sítio curtumes

QUAL A SUA IDADE? *

21

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro: _____

SAÚDE * ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GESTÃO SUS INVESTIMENTOS Outro:**ASSISTÊNCIA SOCIAL *** INCLUSÃO SOCIAL ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Outro:**JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *** VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS OFICINAS DE FORMAÇÃO EVENTOS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES ATIVIDADES COMPLEMENTARES**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Maria Gilmara Lima

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

aramligpereira15@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Sítio: poço verde

QUAL A SUA IDADE? *

27

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Diego

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

jesus_meio@hotmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Manoel Trajano de Farias

QUAL A SUA IDADE? *

26

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Fabício Pereira de Sousa

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

pfabriciopereira245@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Cirilo Vieira

QUAL A SUA IDADE? *

Riacho dos cavalos

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Jailma bezerra de lima

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

Jailmabezerra29.rc@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua alcina carneiro

QUAL A SUA IDADE? *

32

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

Júnior

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

Juniorjc722@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Paulo Andrade

QUAL A SUA IDADE? *

21

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro: _____

SAÚDE * ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GESTÃO SUS INVESTIMENTOS Outro:**ASSISTÊNCIA SOCIAL *** INCLUSÃO SOCIAL ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Outro:**JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *** VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS OFICINAS DE FORMAÇÃO EVENTOS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES ATIVIDADES COMPLEMENTARES**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

JOSIBEL DA COSTA SILVA

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

j_s_bel@hotmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

RUA ANTONIO CARNEIRO CALVACANTE

QUAL A SUA IDADE? *

32

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDICO INCOMPLETO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PREFIRO NÃO DECLARAR

Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO ESPECIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Outro: _____

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

JOSE HELIO VIEIRA CARNEIRO

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

heliosms@hotmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Riacho dos Cavalos

QUAL A SUA IDADE? *

40

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE * ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GESTÃO SUS INVESTIMENTOS Outro:**ASSISTÊNCIA SOCIAL *** INCLUSÃO SOCIAL ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Outro:**JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *** VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS OFICINAS DE FORMAÇÃO EVENTOS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES ATIVIDADES COMPLEMENTARES**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR

Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

José Lima de Sousa

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

zelimariacho@bol.com.br

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Rua Antônio Vieira

QUAL A SUA IDADE? *

Riacho dos cavalos

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro: _____

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro: _____

SAÚDE * ATENÇÃO BÁSICA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA GESTÃO SUS INVESTIMENTOS Outro:**ASSISTÊNCIA SOCIAL *** INCLUSÃO SOCIAL ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Outro: Propociona treinamentos**JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *** VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS OFICINAS DE FORMAÇÃO EVENTOS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES ATIVIDADES COMPLEMENTARES**QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?**

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro: Propociona melhoramento nos gestores da agropecuária da cidade

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro: _____

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022

EM CONSEQUÊNCIA DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, A PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2022, SERÃO REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, INCLUINDO, O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SUGERIDAS PELA POPULAÇÃO.

QUAL O SEU NOME? *

ZILmar de Almeida Barbosa Dantas

QUAL O SEU GÊNERO? *

Masculino

Feminino

Outro

Outro:

INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL *

zilmarbarbosapaulista@gmail.com

QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA? *

Sítio Jenipapeiro -Riacho dos Cavalos

QUAL A SUA IDADE? *

43

QUAL SUA ESCOLARIDADE? *

- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDICO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- PREFIRO NÃO DECLARAR
- Outro:

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

EDUCAÇÃO *

- ENSINO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
- ENSINO FUNDAMENTAL
- ENSINO ESPECIAL
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES
- Outro:

SAÚDE *

- ATENÇÃO BÁSICA
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- GESTÃO SUS
- INVESTIMENTOS
- Outro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL *

- INCLUSÃO SOCIAL
- ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ENFRENTAMENTO À EXTREMA POBREZA
- SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
- Outro:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER *

- VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTISTAS LOCAIS
- OFICINAS DE FORMAÇÃO
- EVENTOS
- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
- ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTES
- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS *

- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- TECNOLOGIA E PESQUISA
- ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
- Outro:

INFRAESTRUTURA E OBRAS *

- RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETOS DE REFORMA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- SANEAMENTO BÁSICO
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- ACESSIBILIDADE

MEIO AMBIENTE *

- EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- AÇÕES DE INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
- Outro:

Este formulário foi criado em Clair & Leitão Contabilidade Pública.

Google Formulários

LDO 2022



25 respostas

[Publicar análise](#)

QUAL O SEU NOME?

25 respostas

Maria de Oliveira Almeida Neta

Joseane de Sousa Santos

Ronaldo

Eulália De Araújo Dantas Ferreira

José Guilherme Fernandes Vieira

Jailma bezerra de lima

Diego

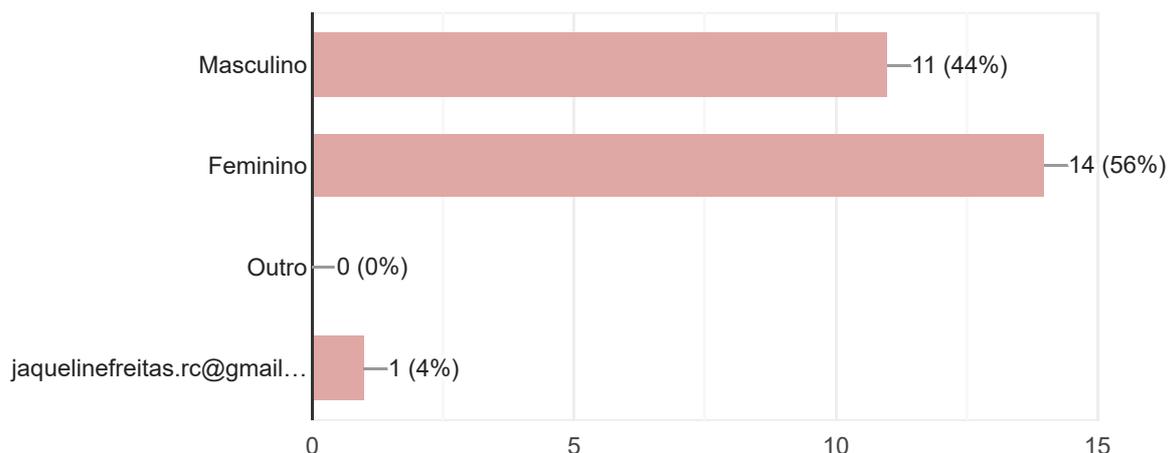
ZILmar de Almeida Barbosa Dantas

Antônio Andrade da Silva



QUAL O SEU GÊNERO?

25 respostas



INDIQUE O SEU ENDEREÇO DE E-MAIL

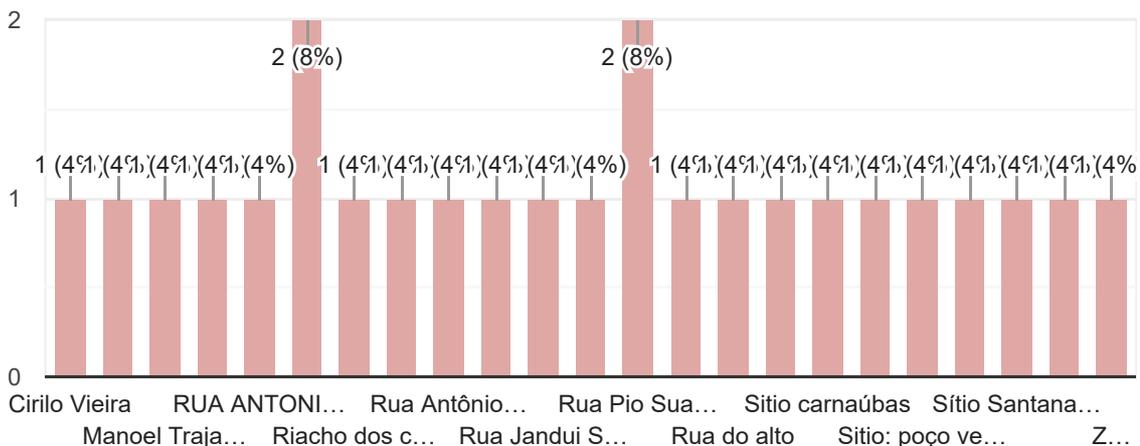
25 respostas

- mdmariaalmeida@gmail.com
- joseanesantos05032000@gmail.com
- ronaldof7@gmail.com
- eulaliadearaujodantas@gmail.com
- Gui10hotmail.com
- Jailmabezerra29.rc@gmail.com
- jesus_meio@hotmail.com
- zilmarbarbosapaulista@gmail.com
- tonyandrade100@gmail.com



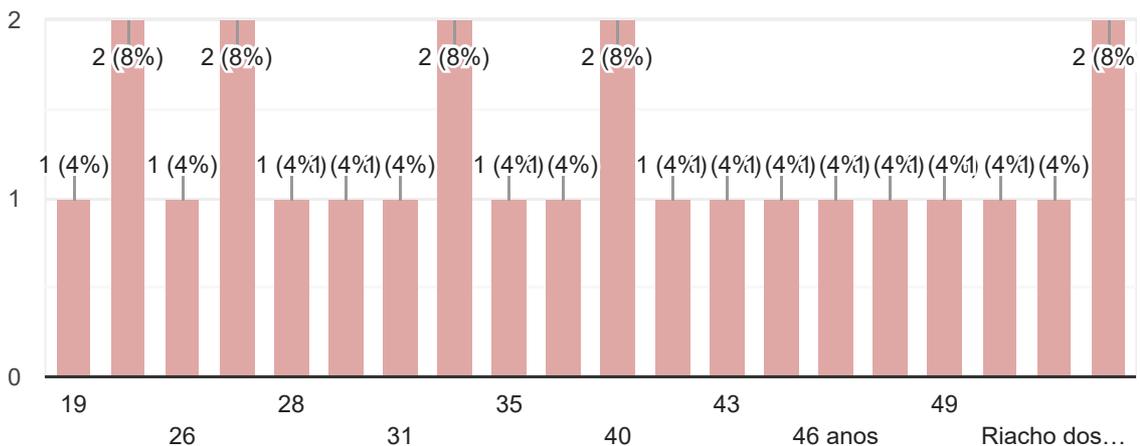
QUAL RUA OU LOCALIDADE VOCÊ MORA?

25 respostas



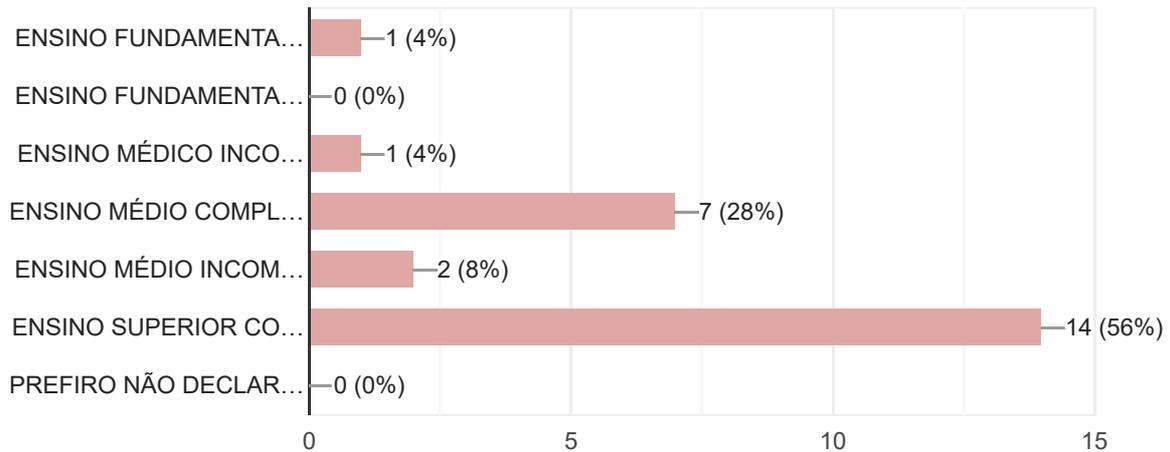
QUAL A SUA IDADE?

25 respostas



QUAL SUA ESCOLARIDADE?

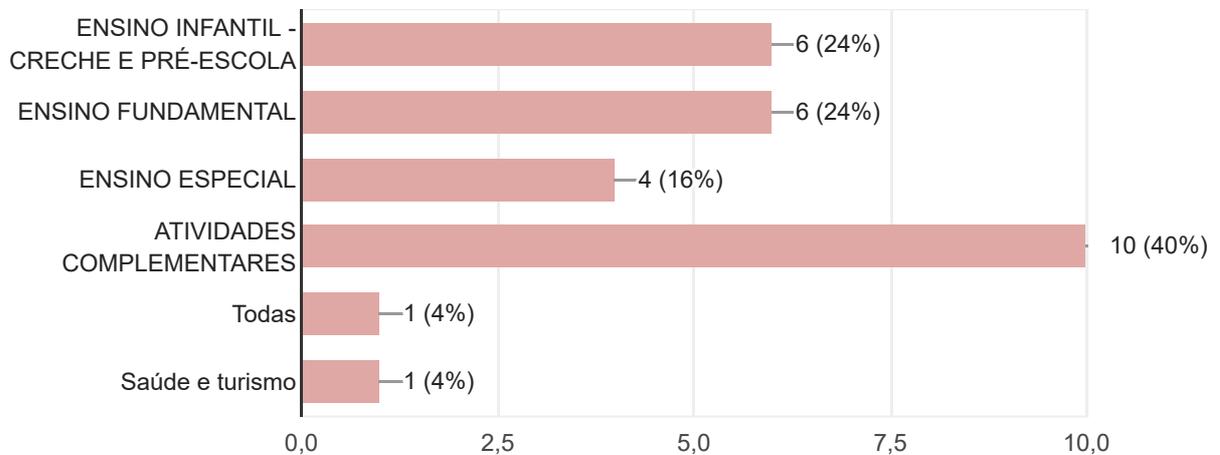
25 respostas



QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

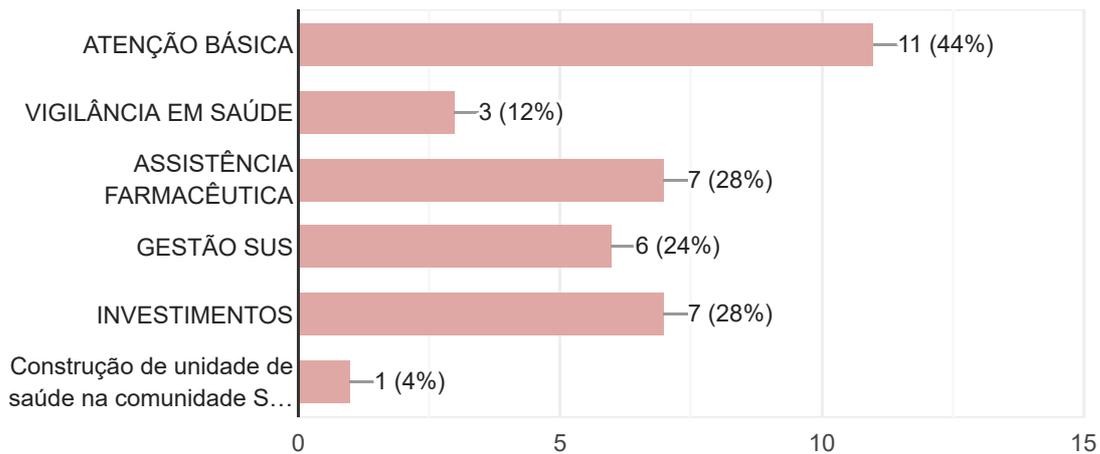
EDUCAÇÃO

25 respostas



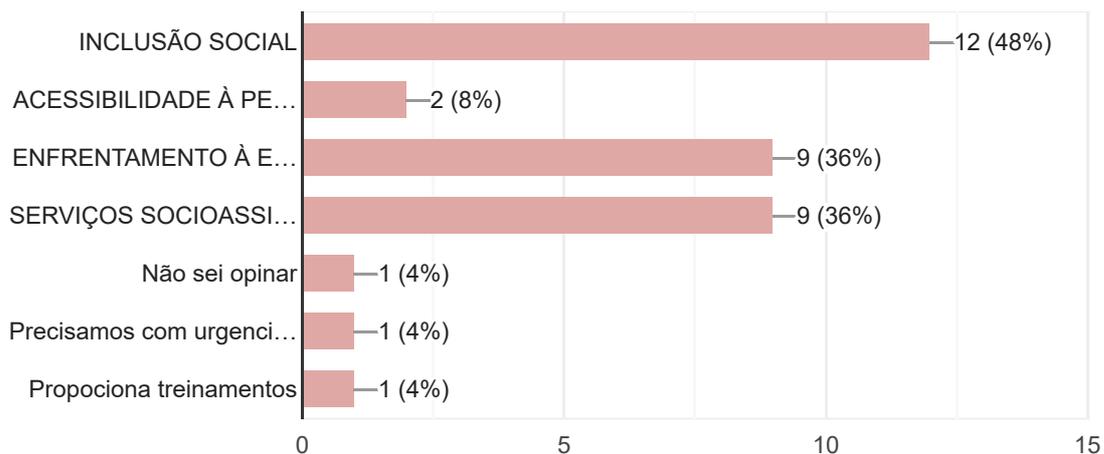
SAÚDE

25 respostas



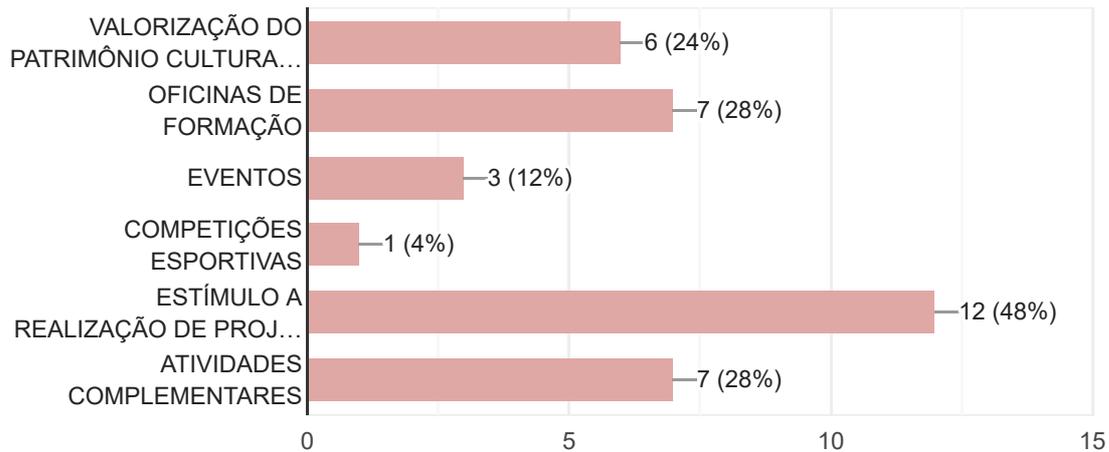
ASSISTÊNCIA SOCIAL

25 respostas



JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

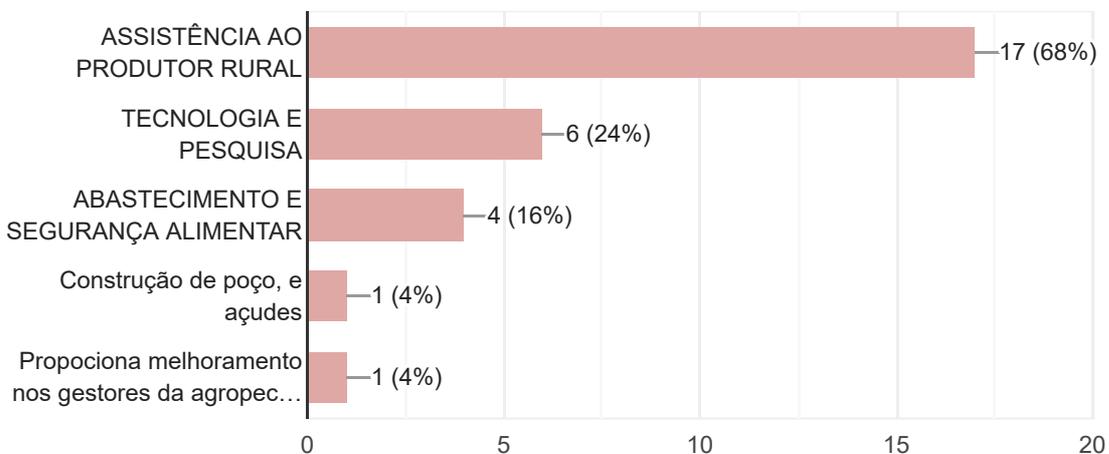
25 respostas



QUAIS ÁREAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PODEM MELHORAR?

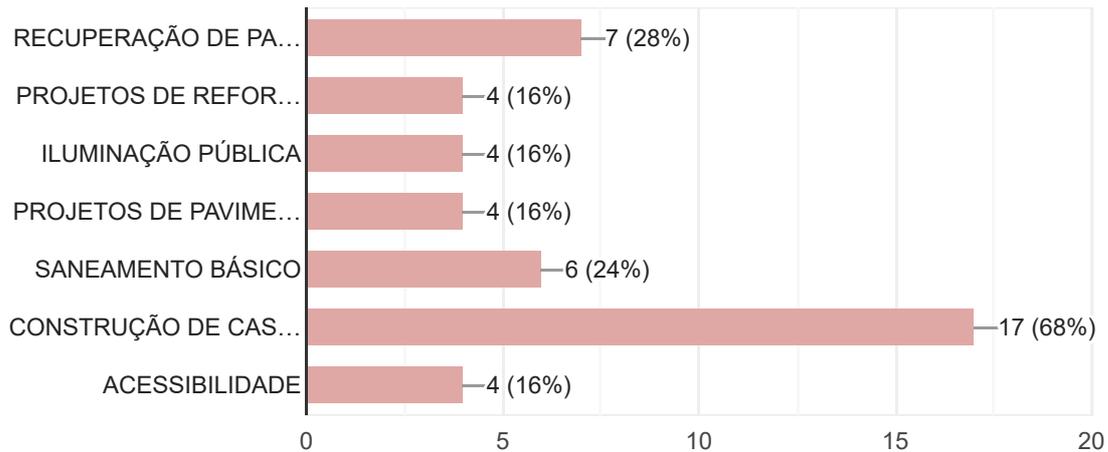
AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

25 respostas



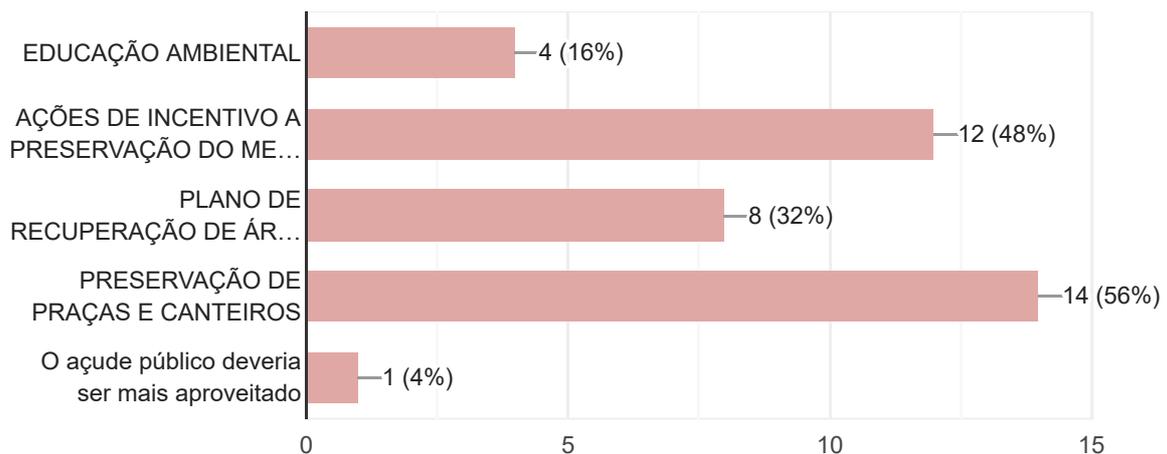
INFRAESTRUTURA E OBRAS

25 respostas



MEIO AMBIENTE

25 respostas



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

MENSAGEM N.º __

de 15 de abril de 2021

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROJETO de Lei Nº ____/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de RIACHO DOS CAVALOS e suas alterações para o exercício de 2022;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos. **Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação;

b.2. Energia elétrica, para fins manutenção;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção agricultura familiar.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde Atenção Primária;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde Atenção Especializada.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores baixa renda;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
 - 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital e ações para o exercício de 2022 serão encaminhados juntamente com PPA 2022-2025.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2021
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, até 30 de setembro de 2021;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2021;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022 em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2021, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2022, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2021, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2022.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em RIACHO DOS CAVALOS, 15 de abril de 2021.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
 Secretaria de Finanças e Receita
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	29.765.183	28.755.853	40.567,020	119,55	30.732.551	28.756.949	41.885,448	119,55	31.731.358	28.755.195	43.246,724	119,55
Receitas Primárias (I)	29.765.183	28.755.853	40.567,020	119,55	30.732.551	28.756.949	41.885,448	119,55	31.731.358	28.755.195	43.246,724	119,55
Despesa Total	29.765.183	28.755.853	40.567,020	119,55	30.732.551	28.756.949	41.885,448	119,55	31.731.358	28.755.195	43.246,724	119,55
Despesas Primárias (II)	29.179.078	28.189.622	39.768,217	117,20	30.127.398	28.190.697	41.060,684	117,20	31.106.537	28.188.978	42.395,154	117,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	586.105	566.230	798,804	2,35	605.153	566.252	824,764	2,35	624.821	566.217	851,570	2,35
Resultado Nominal	10.513.218	10.156.717	14.328,483	42,23	208.422	195.024	284,059	0,81	215.196	195.012	293,291	0,81
Dívida Pública Consolidada	10.657.135	10.295.754	14.524,628	42,80	11.003.492	10.296.147	14.996,678	42,80	11.361.105	10.295.519	15.484,070	42,80
Dívida Consolidada Líquida	6.412.990	6.195.527	8.740,275	25,76	6.621.412	6.195.763	9.024,334	25,76	6.836.608	6.195.386	9.317,625	25,76

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB Real (Crescimento % anual)	2,33	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,26	5,00	5,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	73.372,86	73.372,86	73.372,86
Receita Corrente Líquida - RCL	24.897.887,00	25.707.068,00	26.542.547,00

CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

**FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO
 PREFEITO**



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	27.652.370	37.687,464	119,55	27.368.882	37.301,098	114,27	-283.488	(1,03)
Receitas Primárias (I)	27.652.370	37.687,464	119,55	27.368.882	37.301,098	114,27	-283.488	(1,03)
Despesa Total	27.652.370	37.687,464	119,55	24.969.285	34.030,683	104,26	-2.683.085	(9,70)
Despesas Primárias (II)	27.107.870	36.945,364	117,20	24.642.298	33.585,031	102,89	-2.465.572	(9,90)
Resultado Primário (III) = (I - II)	544.500	742,100	2,35	2.726.584	3.716,066	11,38	2.182.084	400,75
Resultado Nominal	1.075.667	1.466,028	4,65	1.262.672	1.720,898	5,27	187.005	17,39
Dívida Pública Consolidada	9.823.255	13.388,132	42,47	9.823.255	13.388,132	41,02	0	17,39
Dívida Consolidada Líquida	5.911.196	8.056,379	25,56	5.911.196	8.056,379	24,68	0	17,39

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2020	73.372,86
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	73.372,86
Previsão da RCL para 2020	23.130.570,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2020	23.950.153,50


CLAIR LEITAO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2022

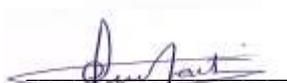
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	24.141.815	27.652.370	14,54	28.853.638	4,34	29.765.183	3,16	30.732.551	3,25	31.731.358	3,25	
Receitas Primárias (I)	24.141.815	27.652.370	14,54	28.853.638	4,34	29.765.183	3,16	30.732.551	3,25	31.731.358	3,25	
Despesa Total	24.141.815	27.652.370	14,54	28.853.638	4,34	29.765.183	3,16	30.732.551	3,25	31.731.358	3,25	
Despesas Primárias (II)	23.571.815	27.107.870	15,00	28.438.138	4,91	29.179.078	2,61	30.127.398	3,25	31.106.537	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	570.000	544.500	(4,47)	415.500	(23,69)	586.105	41,06	605.153	3,25	624.821	3,25	
Resultado Nominal	-4.987.726	1.075.667	(121,5)	-188.168	(117,4)	10.513.218	(5.687,)	208.422	(98,02)	215.196	3,25	
Dívida Pública Consolidada	10.058.845	9.823.255	(2,34)	10.295.754	4,81	10.657.135	3,51	11.003.492	3,25	11.361.105	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	5.071.119	5.911.196	16,57	6.195.526	4,81	6.412.990	3,51	6.621.412	3,25	6.836.608	3,25	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	23.157.616	25.504.861	10,14	28.853.638	13,13	28.755.853	(0,34)	28.756.949	0,00	28.755.195	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	23.157.616	25.504.861	10,14	28.853.638	13,13	28.755.853	(0,34)	28.756.949	0,00	28.755.195	(0,01)	
Despesa Total	23.157.616	25.504.861	10,14	28.853.638	13,13	28.755.853	(0,34)	28.756.949	0,00	28.755.195	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	22.610.854	25.002.647	10,58	28.438.138	13,74	28.189.622	(0,87)	28.190.697	0,00	28.188.978	(0,01)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	546.763	502.214	(8,15)	415.500	(17,27)	566.230	36,28	566.252	0,00	566.217	(0,01)	
Resultado Nominal	-4.784.390	992.130	(120,7)	-188.168	(118,9)	10.156.717	(5.497,)	195.024	(98,08)	195.012	(0,01)	
Dívida Pública Consolidada	9.648.772	9.060.372	(6,10)	10.295.754	13,64	10.295.754	0,00	10.296.147	0,00	10.295.519	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	4.864.382	5.452.127	12,08	6.195.526	13,64	6.195.527	0,00	6.195.763	0,00	6.195.386	(0,01)	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
4,25	4,00	4,81	3,51	3,25	3,25	


CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

**FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO**
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

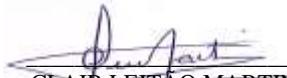
Exercício: 2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	20.380.526	100,00	17.238.221	100,00	793.647	100,00
TOTAL	20.380.526	100	17.238.221	100	793.647	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0


CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2022

137

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0	0	0


CLAIR LEIFÃO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

CLAIR LEIFÃO MARTINS
Contadora Geral CPF:
477.984.084-87 CRC-PB
4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA
DE ARAUJO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

139

Exercício: 2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

CLAIR LEITÃO MARTINS

Contadora Geral CPF:

477.984.084-87 CRC-PB

4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA

DE ARAUJO

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--


CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--


CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

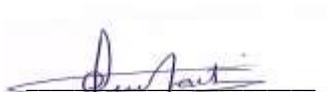
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.326.663
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	415.118
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	911.545
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	911.545
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	968.277
Novas DOCC	968.277
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.879.822


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Secretaria de Finanças e Receita

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

143

Exercício: 2022

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDA JUDICIAIS	50.000	CONTIGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000
ASSISTENCIA DIVERSAS	70.000	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA	70.000
CALAMIDADE PUBLICA-COVID	60.000	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA	60.000
SUBTOTAL	180000	SUBTOTAL	180000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO DE RECEITAS	51.305	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	51.305
SUBTOTAL	51305	SUBTOTAL	51305
TOTAL	R\$ 231.305,00	TOTAL	R\$ 231.305,00

CLAIR LEITAO MARTINS
 Contadora Geral CPF:
 477.984.084-87 CRC-PB
 4.395/O-7

FRANCISCO EUDES VIEIRA
 DE ARAUJO
 PREFEITO



Anexo de Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2022, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Riacho dos Cavalos, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2022 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2018 a 2020, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2022 de 3,51%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2022 e 2023 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2019 a 2022 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019- 4,25%
2020- 4,00%
2021- 3,75%
2022-3,51%



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2022 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria de Administração e Finanças e Receita, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2022. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2022 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2021 às 23:19:00 foi protocolizado o documento sob o N° 39274/21 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 11/05/2021

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	10af2a915b54e895fafdbca1617a5e94
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	a8135148c670fca4e6a6b494a969d155
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	a8135148c670fca4e6a6b494a969d155
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	75387c5fa670be5b214e120c473675e5
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	aefdf14f23d96654964ac1ab4da03a
6) Outros Anexos	Sim	11f7f98e3cb1f20eaf13acd75adf493f

João Pessoa, 07 de Junho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB